



TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2025

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 04.836.678/0001-60, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS**, CNPJ nº 08.117.862/0001-00, situada na Praça Otavio mangabeira, 59, loja 65 A, bairro Centro, município de Itabuna /BA – CEP 45600-19, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sr.º DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA**, portador do documento de identidade nº 945977310 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.493.005-94, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do processo SEI 021.2141.2024.0006963-20 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** repassará à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade Orçamentária | Fonte         | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Unidade Gestora |
|----------------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG       | 0.319 / 0.119 | 5917              | 44.50.41.000        | 0007- Sesol     |
|                      |               |                   | 33.50.41.000        |                 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Sicredi, agência (cooperativa) nº 2103, conta corrente nº 24.769-3, vinculada a este termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os

quais serão avaliados pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 700,00 [setecentos reais], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4. Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros previstos no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

1. Indicação dos créditos orçamentários;
2. Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**V.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

**VI.** Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

**VII.** Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**VIII.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

**IX.** Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

**X.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**XI.** Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC CELEBRANTE, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

**XII.** Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

**XIII.** Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

**XIV.** Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

**XV.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

**XVI.** Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

**XVII.** Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

**XVIII.** Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE**

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

**I.** Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

**II.** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

**III.** Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

**IV.** Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

**V.** Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

**VI.** Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

**VII.** Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

**VIII.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

**IX.** Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

**X.** Providenciará consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

**XI.** Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Diego Santana Leal, cadastro nº 92090461, designado pela Portaria nº 016/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/03/2025, e pela e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b. Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC CELEBRANTE apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

### **PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c. Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

1. Vedar a transferência de novos recursos;
2. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

1. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
  - a. Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - b. O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
2. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
  - a. Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
  - b. Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
3. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Após a sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- a. Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- b. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- c. Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

## PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

**DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA**  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS

## TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

## ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2024

FINALIDADE DA SELEÇÃO: SUPERANDO VULNERABILIDADES E CONQUISTANDO DIGNIDADE POR MEIO DO TRABALHO DECENTE

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Promoção da igualdade de gênero e raça.

CATEGORIA DA PARCERIA

Inclusão socio-produtiva.

LINHA DA PARCERIA

Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidaria, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos

LOTE DE ABRANGÊNCIA

Lote G – Itabuna e Território Litoral Sul

## A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação dos Pequenos Produtores da Região dos Quirinos

CNPJ: 08.117.862/0001-00

Data de Criação: 12/06/2006

Endereço: Marques de Pombal, 223, Santo Antônio, Itabuna-Ba.

Telefone: (73) 98152-5356

Endereço eletrônico (e-mail): assoc.quirinos@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Diego Samuel Felisardo Silva

Endereço: Rua Francisco Trindade, 06, Luiz Viana, Itapé- BA

Endereço eletrônico (e-mail): idiego.felisardo@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 09459773-10

CPF: 028.493.005-94

## **B. OBJETO DA PARCERIA**

Superando Vulnerabilidade e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente, Compromisso 004 – Disseminar o Trabalho Decente como Prevenção a precarização das relações e condições de trabalho.

## **C. OBJETIVO DA PARCERIA**

O projeto ora proposto aqui visa consolidar a primeira fábrica de chocolate da Economia Solidaria do Brasil, através de inovações tecnológicas na produção de chocolate em rede e estratégias diversas de comercialização a fim de garantir a viabilidade econômica de toda a cadeia do cacau e chocolate para 200 famílias (600 pessoas), gerando trabalho e renda para estes coletivos de agricultores familiares em sua maioria liderada por mulheres.

## **D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

Hoje a fábrica de chocolate da Chocosol encontra-se em operação com o apoio do CESOL, produz chocolate através de parcerias com outros 24 empreendimentos de economia solidaria e a Cooperativa de Empreendimentos Solidários do Cacau e Chocolate de Sul da Bahia – CHOCOSOL, que hoje é a responsável principalmente pela comercialização dos chocolates, aí temos hoje o principal entrave da cooperativa seja por falta de estruturas físicas como também plataformas digitais consistentes e seguras para realizar todos os processos de comercialização. Ainda na produção precisa-se considerar a inovação de produtos e outras tecnologias na produção até mesmo com aquisição de equipamentos que possam acelerar e economizar os custos de produção. Hoje a fábrica CHOCOSOL tem atendido cerca de 100 famílias (300 pessoas) diretamente com a produção mensal de quase 500 kg de chocolate por mês, o que ainda não torna a fábrica 100% sustentável. Esta proposta visa implementar processos na produção que diminuam os custos e acelere a produtividade resultando assim em um produto mais acessível para o consumidor final e mais importante que isso fomentar e criar meios de comercialização otimizando o tempo e recurso com a criação de espaços físicos de comercialização em (container loja). Elevando assim a quantidades de famílias que irão produzir o chocolate para 200 (600 pessoas), dobrando a produção de chocolate para 1 tonelada mês, gerando assim uma comercialização de mais de 3 milhões ano.

## **E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**

### **E.1 AÇÕES**

Ação 1. Relatório com estudo da cadeia do cacau e chocolate, segmentos, potencialidades econômicas e políticas públicas ligadas ao desenvolvimento da Fábrica CHOCOSOL.

Critério de Aceitação; Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da fábrica e de seus produtos e oportunidades mercadológicos, a partir do reconhecimento e sistematização do potencial existente, identificando as atividades econômicas com maior oportunidade de atuação existente. A Associação dos Pequenos Produtores da Região dos Quirinos irá preparar a análise contendo a revisão, a lapidação e a incorporação de informações sobre a cadeia do cacau e chocolate.

Ação 2. Plano de Marketing para os produtos da CHOCOSOL.

Critérios de aceitação; estimular o consumo dos produtos da CHOCOSOL, de modo a possibilitar a fidelização e ampliação da clientela, contribuindo no desenvolvimento de estratégias comerciais, evidenciando a qualidade e diferenciação dos produtos, características e os benefícios que ele irá gerar aos consumidores e produtores. Criar estratégias de marketing e propaganda dos produtos da CHOCOSOL com o objetivo de influenciar o consumo consciente dos produtos a partir dos benefícios do produto e do serviço. Privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, o caráter social e ambiental da iniciativa, sensibilizando as pessoas para a autenticidade do produto apresentado.

Ação 3. Ampliação da produção de chocolate da CHOCOSOL.

Critérios de Aceitação; Construir processos de produção, possibilitando condições mais favoráveis para aumento de produtividade, com ganhos de escala, ampliação e constância na oferta de produtos, melhoria tecnológica e otimização dos custos de produção.

Ação 4. Ampliação dos meios de Comercialização da CHOCOSOL.

Critérios de aceitação; Fomentar e fortalecer a comercialização em espaços coletivos de mercado, incentivar as redes de comercialização instituídas nos territórios a desenvolver e/ou fortalecer experiências de comercialização (espaço solidário, lojas comerciais, criação de lojas contêiner e etc.), auxiliando, durante o período de vigência dos contratos, na gestão, municiando os atores envolvidos com ferramentas e processos para a construção da metodologia de funcionamento (fluxo de atendimento, atendimento ao cliente, composição de vitrine, critérios de qualidade, embalagens etc.), questões jurídicas, tributárias.

Ação 5. Oficina de Cidadania e Direitos Humanos.

Critérios de Aceitação; Oficina realizada com duração mínima de 2h e com a presença de no mínimo 30 beneficiários do projeto.

Ação 6. Oficina de Trabalho Decente.

Critérios de Aceitação; Oficina realizada com duração mínima de 2h e com a presença de no mínimo 30 beneficiários do projeto.

Ação 7. Prestação de Contas

Critérios de Aceitação; Relatório entregue dentro do prazo, modelo e informações de acordo com a lei 13.019 - do Marco Regulatório das OSC.

### **E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| Planejamento do Projeto Qualifica Bahia                                                                                                                                                                                                                                                      | Indicador                                                                                                 | Unidade | Meio de Verificação                                                                                                                                                                             | Quantidade de Meta |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | Parametr                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                           |         |                                                                                                                                                                                                 | Mês 01             | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |                            |
| Objeto da Parceria: Consolidar a primeira fábrica de chocolate da Economia Solidária do Brasil, através de inovações tecnológicas na produção de chocolate em rede e estratégias diversas de comercialização afim de garantir a viabilidade econômica de toda a cadeia do cacau e chocolate. | Indicador 01: Assistência Técnica a produção e comercialização as famílias beneficiadas pelo projeto      | Und     | Relatório de execução contendo informações sobre a produção de chocolate atual e planejado, mostrando os pontos fortes e fracos bem como a evolução da produtividade e comercialização.         |                    |        | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     |        |        | Alcancump<br>parcialm<br>4 |
| Acho 1: Relatório com estudo da cadeia do cacau e chocolate, segmentos, potencialidades econômicas e políticas públicas ligadas ao desenvolvimento da Fábrica CHOCOSOL                                                                                                                       | Indicador 02: Relatório do Diagnostico entregue e aprovado pela SETRE                                     | Und     | Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico acompanhada da copia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.                                                        |                    |        | 1      |        |        |        |        |        |        |        |        |        | Alcancump<br>parcialm<br>4 |
| Ação 2 : Plano de marketing para os produtos Chocosol.                                                                                                                                                                                                                                       | Indicador 03: Plano de marketing entregue e aprovado pela SETRE                                           | Und     | Plano de marketing completo e entregue a CHOCOSOL                                                                                                                                               |                    |        |        |        |        |        |        | 1      |        |        |        |        | Alcancump<br>parcialm<br>4 |
| Ação 3: Ampliação da produção de chocolate da CHOCOSOL.                                                                                                                                                                                                                                      | Indicador 04: Relatório com informações técnicas a cerca dos processos e melhoramento da produtividade.   | Und     | Relatório contendo informações sobre o andamento das mudanças na produtividade e Deve ser apresentado para efeito de verificação as lista de presença, fotos e outros que comprovem as acoes.   |                    |        | 1      |        |        | 1      |        |        | 1      |        |        | 1      | Alcancump<br>parcialm<br>4 |
| Ação 4: Ampliação dos meios de Comercialização da CHOCOSOL.                                                                                                                                                                                                                                  | Indicador 05: Relatório com informações técnicas a cerca dos processos e melhoramento da Comercialização. | Und     | Relatório contendo informações sobre o andamento das mudanças na comercialização e Deve ser apresentado para efeito de verificação as lista de presença, fotos e outros que comprovem as acoes. |                    |        | 1      |        |        | 1      |        |        | 1      |        |        | 1      | Alcancump<br>parcialm<br>4 |
| Ação 5. Oficina de Cidadania e Direitos Humanos.                                                                                                                                                                                                                                             | Indicador 06: Oficina realizada com os beneficiários do projeto.                                          | Und     | Relatório da oficina com a descrição das técnicas e instrumentos e comprovação com lista de presença, fotos e outros.                                                                           |                    |        |        |        |        |        |        | 1      |        |        |        |        | Alcancump<br>parcialm<br>4 |
| Ação 6: Oficina de Trabalho Decente                                                                                                                                                                                                                                                          | Indicador 07: Oficina realizada com os beneficiários do projeto.                                          | Und     | Relatório da oficina com a descrição das técnicas e instrumentos e comprovação com lista de presença mínimo de 30 beneficiários, fotos e outros.                                                |                    |        |        |        |        | 1      |        |        |        |        |        |        | Alcancump<br>parcialm<br>4 |
| Ação 6: Prestação de Contas                                                                                                                                                                                                                                                                  | Indicador 08: Relatório final de prestação de contas                                                      | Und     | Relatório de execução final de acordo com a acordo com a lei 13.019 - do Marco Regulatório das OSC. E todos os anexos necessários para comprovação das acoes e metas do projeto.                |                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | 1      | Alcancump<br>parcialm<br>4 |

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A proposta metodológica proposta será pautada em uma assistência técnica multidisciplinar, manteremos uma equipe fixa com três profissionais mulheres altamente qualificadas em áreas diversas, estes serão responsáveis pelo diagnostico inicial e por toda a assistência técnica no período do projeto. As consultorias específicas serão contratadas sempre que necessário e principalmente para a criação do plano de marketing e dos processos de produção visando a otimização da produtividade da primeira fabrica de chocolate da economia solidaria.

O principal objetivo desta assessoria técnica a Cooperativa de Produtores de Cacau e Chocolate do Território Litoral Sul – CHOCOSOL é viabilizar para as 200 famílias (600 pessoas) produtoras de cacau a produzirem chocolate garantindo trabalho e renda.

Será posto em funcionamento máquinas e equipamentos para a fábrica, visando o aumento da produtividade e diminuição dos custos para que ao final do processo tenhamos um produto com preço justo e competitivo. Assim como também iremos implementar uma Loja Contêiner ou fixa,para instalação no momento inicial na cidade de Ilhéus no território Litoral Sul por ser uma cidade turística. Essa loja poderá ser replicada posteriormente de forma padrão para outros municípios.

O plano de marketing que será elaborado pela equipe de consultores contratados devera nortear o rumo da comercialização para os próximos cinco anos, incluindo a criação de um e-commerce (plataforma digital de vendas) e toda a logística necessária.

## G. PARÂMETRO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| Planejamento do Projeto Qualifica Bahia                                                                                                                                                                                                                                                      | Indicador                                                                                                 | Unidade | Meio de Verificação                                                                                                                                                                             | Quantidade de Meta |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | Parametro de Avaliao: de Desempenho                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                           |         |                                                                                                                                                                                                 | Mês 01             | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |                                                                                                                                        |
| Objeto da Parceria: Consolidar a primeira fábrica de chocolate da Economia Solidária do Brasil, através de inovações tecnológicas na produção de chocolate em rede e estratégias diversas de comercialização afim de garantir a viabilidade econômica de toda a cadeia do cacau e chocolate. | Indicador 01: Assistência Técnica a produção e comercialização as famílias beneficiadas pelo projeto      | Und     | Relatório de execução contendo informações sobre a produção de chocolate atual e planejado, mostrando os pontos fortes e fracos bem como a evolução da produtividade e comercialização.         |                    |        | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     | 25     |        |        | Alcance de meta: igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. |
| Acho 1: Relatório com estudo da cadeia do cacau e chocolate, segmentos, potencialidades econômicas e políticas públicas ligadas ao desenvolvimento da Fábrica CHOCOSOL                                                                                                                       | Indicador 02: Relatório do Diagnostico entregue e aprovado pela SETRE                                     | Und     | Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico acompanhada da copia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.                                                        |                    |        | 1      |        |        |        |        |        |        |        |        |        | Alcance de meta: igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. |
| Ação 2 : Plano de marketing para os produtos Chocosol.                                                                                                                                                                                                                                       | Indicador 03: Plano de marketing entregue e aprovado pela SETRE                                           | Und     | Plano de marketing completo e entregue a CHOCOSOL                                                                                                                                               |                    |        |        |        |        |        | 1      |        |        |        |        |        | Alcance de meta: igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. |
| Ação 3: Ampliação da produção de chocolate da CHOCOSOL.                                                                                                                                                                                                                                      | Indicador 04: Relatório com informações técnicas a cerca dos processos e melhoramento da produtividade.   | Und     | Relatório contendo informações sobre o andamento das mudanças na produtividade e Deve ser apresentado para efeito de verificação as lista de presença, fotos e outros que comprovem as acoes.   |                    |        | 1      |        |        | 1      |        |        | 1      |        |        | 1      | Alcance de meta: igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. |
| Ação 4: Ampliação dos meios de Comercialização da CHOCOSOL.                                                                                                                                                                                                                                  | Indicador 05: Relatório com informações técnicas a cerca dos processos e melhoramento da Comercialização. | Und     | Relatório contendo informações sobre o andamento das mudanças na comercialização e Deve ser apresentado para efeito de verificação as lista de presença, fotos e outros que comprovem as acoes. |                    |        | 1      |        |        | 1      |        |        | 1      |        |        | 1      | Alcance de meta: igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. |
| Ação 5. Oficina de Cidadania e Direitos Humanos.                                                                                                                                                                                                                                             | Indicador 06: Oficina realizada com os beneficiários do projeto.                                          | Und     | Relatório da oficina com a descrição das técnicas e instrumentos e comprovação com lista de presença, fotos e outros.                                                                           |                    |        |        |        |        |        | 1      |        |        |        |        |        | Alcance de meta: igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. |
| Ação 6: Oficina de Trabalho Decente                                                                                                                                                                                                                                                          | Indicador 07: Oficina realizada com os beneficiários do projeto.                                          | Und     | Relatório da oficina com a descrição das técnicas e instrumentos e comprovação com lista de presença mínimo de 30 beneficiários, fotos e outros.                                                |                    |        |        |        |        | 1      |        |        |        |        |        |        | Alcance de meta: igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. |
| Ação 6: Prestação de Contas                                                                                                                                                                                                                                                                  | Indicador 08: Relatório final de prestação de contas                                                      | Und     | Relatório de execução final de acordo com a acordo com a lei 13.019 - do Marco Regulatório das OSC. E todos os anexos necessários para comprovação das acoes e metas do projeto.                |                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        | 1      |        | Alcance de meta: igual a 100% - meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 49% - meta não cumprida. |

## H. EQUIPE DE TRABALHO

| Nº.   | Cargo             | Qtde de trabalhadores (Q) | Forma de Vínculo | Carga Horária Semanal | REMUNERAÇÃO                |                                   |
|-------|-------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------------------|
|       |                   |                           |                  |                       | Remuneração Bruta (Mensal) | Total Remuneração Bruta Anual (A) |
| 1     | COORDENADOR GERAL | 1                         | MEI              | 40                    | 3.500,00                   | 42.000,00                         |
| 2     | COORDENADOR ADM   | 1                         | MEI              | 40                    | 3.000,00                   | 36.000,00                         |
| 3     | AUXILIAR ADM      | 1                         | MEI              | 40                    | 1.500,00                   | 18.000,00                         |
| 4     |                   |                           |                  |                       |                            | 0,00                              |
| 5     |                   |                           |                  |                       |                            | 0,00                              |
| 6     |                   |                           |                  |                       |                            | 0,00                              |
| 7     |                   |                           |                  |                       |                            | 0,00                              |
| 8     |                   |                           |                  |                       |                            | 0,00                              |
| TOTAL |                   | 3                         |                  |                       | 8.000,00                   | 96.000,00                         |

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

| PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS                                                               |            |            |           |           |           |           |            |           |           |           |           |           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 1. Receitas                                                                                   | Mês 1      | Mês 2      | Mês 3     | Mês 4     | Mês 5     | Mês 6     | Mês 7      | Mês 8     | Mês 9     | Mês 10    | Mês 11    | Mês 12    | TOTAL      |
| 1.1 Recursos Recebidos                                                                        | 396.000,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 204.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 600.000,00 |
| 1.2 Rendimentos Financeiros                                                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| Total Geral de Receitas                                                                       | 396.000,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 204.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 600.000,00 |
| 2. Despesas                                                                                   | Mês 1      | Mês 2      | Mês 3     | Mês 4     | Mês 5     | Mês 6     | Mês 7      | Mês 8     | Mês 9     | Mês 10    | Mês 11    | Mês 12    | TOTAL      |
| 2.1 Despesas com Recursos Humanos                                                             |            |            |           |           |           |           |            |           |           |           |           |           |            |
| 2.1.1 Remuneração da equipe                                                                   |            |            |           |           |           |           |            |           |           |           |           |           |            |
| 2.1.1.1 Salários,Pro labore,Pagamento                                                         | 8.000,00   | 8.000,00   | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00   | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 96.000,00  |
| Subtotal (Remuneração da equipe)                                                              | 8.000,00   | 8.000,00   | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00   | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 8.000,00  | 96.000,00  |
| 2.2 Custos Diretos                                                                            |            |            |           |           |           |           |            |           |           |           |           |           |            |
| 2.2.1 Consultoria dos Processos de Produção(Produtividade)Comercialização da fábrica Chococoi | 120.000,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 120.000,00 |
| Subtotal (Custos Diretos)                                                                     | 120.000,00 | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 120.000,00 |
| 2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes                                         |            |            |           |           |           |           |            |           |           |           |           |           |            |
| 2.3.1 Montagem/Aquisição de loja da Economia Solidaria fixa ou móvel.                         | 0,00       | 130.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 60.000,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 190.000,00 |
| Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)                                  | 0,00       | 130.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 60.000,00  | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 190.000,00 |
| 2.4 Custos Indiretos                                                                          |            |            |           |           |           |           |            |           |           |           |           |           |            |
| 2.4.1 Aluguel/Escritorio                                                                      | 1.000,00   | 1.000,00   | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00   | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 1.000,00  | 12.000,00  |
| 2.4.2 Transporte/Aluguel/Veiculo                                                              | 5.000,00   | 5.000,00   | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00   | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 5.000,00  | 60.000,00  |
| 2.4.3 Combustivel                                                                             | 2.500,00   | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00   | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 2.000,00  | 26.000,00  |
| 2.4.4 Telefone                                                                                | 500,00     | 500,00     | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00     | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 500,00    | 6.000,00   |
| 2.4.7 Serviços contábeis                                                                      | 2.500,00   | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 30.000,00  |
| 2.4.8 Assessoria jurídica                                                                     | 2.500,00   | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 30.000,00  |
| 2.4.9 Diarias                                                                                 | 2.500,00   | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00   | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 2.500,00  | 30.000,00  |
| Subtotal (Custos Indiretos)                                                                   | 16.500,00  | 16.500,00  | 16.500,00 | 16.500,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00  | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 194.000,00 |
| Total Geral de Despesas                                                                       | 600.000,00 |            |           |           |           |           |            |           |           |           |           |           |            |

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

|     |                |                |
|-----|----------------|----------------|
| ANO | Março/2025     | Setembro/2025  |
| I   | R\$ 396.000,00 | R\$ 204.000,00 |

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Aquisição de 1 (um) Container.

L

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

M

Local/Data

N

Nome Completo do(a) Proponente

O

Assinatura do(a) Proponente

Salvador,  
//

DIEGO SAMUEL FELISARDO SILVA

P.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado

Data: /

Assinatura: Nome Matrícula

Data: /

Assinatura Nome Matrícula

Data: /

Assinatura: Nome Matrícula

**AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**  
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE



Documento assinado eletronicamente por **Diego Samuel Felisardo Silva**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00110390974** e o código CRC **CED0B96A**.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**  
**GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) - SETRE/GAB**

|                           |                                                                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>          | 021.2141.2024.0006963-20                                                                         |
| <b>OBJETO:</b>            | TERMO DE FOMENTO Nº011/2025                                                                      |
| <b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b> | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DOS QUIRINOS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC. |

**DESPACHO**

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado (00115659886), do respectivo extrato do Termo de Fomento nº 011/2025 (00110390974), procedo com a devolução dos presentes autos à **Diretoria Geral** para adoção das providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Assessor Técnico**, em 06/06/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00115659947** e o código CRC **34DB20BC**.

Referência: Processo nº 021.2141.2024.0006963-20

SEI nº 00115659947